

CONTRATO DE LICENÇA DE UTILIZADOR FINAL DE SOFTWARE BLACKBERRY

DEVERÁ LER ESTE DOCUMENTO ATENTAMENTE ANTES DE INSTALAR OU UTILIZAR O SOFTWARE.

Este Contrato confere-lhe uma licença de uso do Software (sendo doravante designado “Cliente”) e contém as limitações à garantia e à responsabilidade.

Este Contrato de Licença de Utilizador Final de Software BlackBerry (o "Contrato") produz efeitos entre o Cliente, individualmente, ou se este estiver autorizado a adquirir o Software em nome da sua empresa ou de qualquer outra organização, entre a entidade em benefício de quem actua ("Cliente"), e a Research In Motion UK Limited Company, sociedade comercial registada sob o número 4022422 (doravante designada "RIM"), com sede social na Centrum House, 36 Station Road, Egham, Surrey, UK TW20 9LF, no Reino Unido (conjuntamente designadas "Partes" ou individualmente "Parte"). Relativamente à licença e à distribuição do Software (conforme definido mais abaixo), a RIM constitui um licenciado directo ou indirecto da (a) Research In Motion Limited (doravante designada “RIM Canada”) ou de uma ou mais das suas subsidiárias ou filiais (sendo estas subsidiárias e filiais conjuntamente com a RIM Canada referidas neste Contrato como “Grupo RIM”) ou (b) um terceiro licenciador de qualquer das empresas do Grupo RIM, incluindo a RIM.

PROCEDIMENTO DE ACEITAÇÃO

AO INDICAR A SUA ACEITAÇÃO CLICANDO NO BOTÃO ADEQUADO ABAIXO INDICADO, OU ATRAVÉS DA INSTALAÇÃO, ACTIVAÇÃO OU USO DO SOFTWARE, O CLIENTE ACEITA FICAR VINCULADO AOS TERMOS DESTE CONTRATO. CASO TENHA ALGUMA QUESTÃO OU DÚVIDAS SOBRE OS TERMOS DESTE CONTRATO, DEVERÁ O CLIENTE CONTACTAR-NOS ATRAVÉS DA PÁGINA DE INTERNET LEGALINFO@RIM.COM. Se o Cliente utilizar o Software Servidor de Empresa BlackBerry para aprovisionar sem fios quaisquer itens do Software que subsistam no seu Produto Portátil, os termos da licença para esse Software encontram-se estabelecidos no Contrato de Licença de Software BES que acompanha o Software BES e estes termos apenas são aplicáveis ao seu uso do Software (por exemplo, o Software Desktop BlackBerry descrito abaixo) que não tenha um aprovisionamento sem fios.

PROCEDIMENTO DE REJEIÇÃO

CASO O CLIENTE NÃO CONCORDE COM OS TERMOS DESTE CONTRATO, NÃO TEM NENHUM DIREITO DE UTILIZAR ESTE SOFTWARE E DEVE DEVOLVÊ-LO À RIM OU DESACTIVÁ-LO: (A) SE TIVER COMPRADO UM PRODUTO PORTÁTIL BLACKBERRY, DEVERÁ DEVOLVER IMEDIATAMENTE O PRODUTO PORTÁTIL BLACKBERRY, O SOFTWARE E OS ELEMENTOS QUE O ACOMPANHEM (INCLUINDO DOCUMENTAÇÃO E EMBALAGEM) À RIM OU A UM DISTRIBUIDOR AUTORIZADO DA RIM ONDE OBTEVE O PRODUTO PORTÁTIL BLACKBERRY, O SOFTWARE E OS ELEMENTOS QUE O ACOMPANHAM; OU (B) SE TIVER COMPRADO UM PRODUTO PORTÁTIL DE TERCEIROS, DEVERÁ DEVOLVER IMEDIATAMENTE O SOFTWARE OU DE OUTRA FORMA PROCEDER À DESACTIVAÇÃO DO SOFTWARE À RIM OU A UM DISTRIBUIDOR AUTORIZADO DA RIM ONDE OBTEVE O PRODUTO PORTÁTIL DE TERCEIROS, O

SOFTWARE E OS ELEMENTOS QUE O ACOMPANHAM. Caso o Cliente já tenha pago o Software (o software é fornecido sem quaisquer custos para qualquer Produto Portátil de Terceiros e/ou para o Produto Portátil BlackBerry, (como aplicável) no prazo do período prévio de noventa (90) dias, e forneça à RIM ou ao distribuidor autorizado a quem adquiriu o Software para Produtos Portáteis BlackBerry a sua prova de compra, a RIM ou o distribuidor autorizado efectuarão o reembolso dos valores que o Cliente tenha pago por esses elementos. Para obter um reembolso pelo Software de Produtos Portáteis de Terceiros, agradecemos que o Cliente contacte o seu distribuidor autorizado desse Produto Portátil de Terceiros. Se não conseguir obter um reembolso pelo Software de um distribuidor autorizado, agradecemos que o Cliente contacte a RIM em legalinfo@rim.com.

ESTE CONTRATO NÃO AFECTA OS DIREITOS DO CLIENTE PREVISTOS PELA LEI NA MEDIDA EM QUE POSSUA ESSES MESMOS DIREITOS.

1. Definições

"Fornecedor de Serviço de Tempo de Comunicação" é o fornecedor de serviço cuja vasta área de rede sem fios suporta a Solução BlackBerry do Cliente. Se o Cliente desejar obter informações sobre quais os fornecedores de serviços que suportam a Solução BlackBerry no local onde se encontra, agradecemos que contacte a RIM através da seguinte página de Internet legalinfo@rim.com. Não são necessários serviços de tempo de comunicação fornecidos por um Fornecedor de Serviço de Tempo de Comunicação para todos os produtos portáteis, como por exemplo para aqueles que se encontram configurados para funcionarem somente em redes de área local sem fios.

"Utilizadores Autorizados" são qualquer um dos empregados, consultores ou subcontratados independentes do Cliente e qualquer outra pessoa que este autorizar a usar ou a quem, de outra forma, disponibilize o Software e o(s) Produto(s) Portátil(eis) nos quais o Software se encontra instalado de acordo com os termos deste Contrato.

"BlackBerry Desktop Software" é o software de desktop proprietário da RIM, não obstante a forma ou os meios em que este é fornecido ao Cliente, software o qual pode ser usado para provisionar e manter a sincronização com base no cabo entre o Produto Portátil do Cliente e o seu computador pessoal. Se o software BlackBerry Enterprise Server for usado para sincronizar e alimentar o software num produto handheld, o software desktop Blackberry não é uma parte requerida da solução Blackberry, mas pode ainda ser usado para fornecer a funcionalidade desktop opcional de gestão.

"Software Servidor de Empresa BlackBerry" ou "Software BES" é o software de servidor de proprietário da RIM, o qual é concebido para integrar e fornecer uma ligação consolidada entre servidores de aplicação empresarial (tais como servidores de e-mail) e os Produtos Portáteis aprovisionados para funcionar com esse software de servidor de proprietário da RIM. O Software Servidor de Empresa BlackBerry não é licenciado no âmbito deste Contrato.

"BlackBerry Handheld Product" é um dispositivo portátil sem fios fabricado por ou em representação da RIM.

"Serviço(s) Prosumer BlackBerry" refere-se ao software e serviços concebidos para prestar aos utilizadores finais pelo menos uma parte das funcionalidades do Software BES, sem ser necessário que os clientes da RIM adquiram software de servidor de empresas. Inclui ofertas da RIM, tais como o "Serviço de Internet BlackBerry" e "QuickMail" da RIM. Algumas características de determinados "Serviço(s) Prosumer BlackBerry" e alguns serviços prosumer podem não ser oferecidos pelo Fornecedor de Serviço de Tempo de Comunicação do Cliente.

"BlackBerry Solution" é o Software e um ou mais dos seguintes, como aplicáveis nas circunstâncias do Cliente: Produto RIM, Documentação, Software BES e Serviços. Geralmente, as Soluções BlackBerry requerem uma subscrição de tempo de comunicação numa rede sem fios de modo a poder usar a Solução BlackBerry e o Cliente deverá adquirir esta subscrição através de um Fornecedor de Tempo de Comunicação BlackBerry, seja directamente ou, onde disponível, através da RIM.

"Tecnologia Cisco" refere-se ao software, Protocolo de Autenticação "Lightweight Extensible Authentication Protocol" ("LEAP"), especificações LEAP, tecnologia Cisco Client Extensions, informações técnicas, e algoritmos, na medida em que estes somente se referem ao LEAP e/ou às Cisco Client Extensions, como apropriado.

"Consumidor" refere-se a qualquer pessoa singular que actua com um fim não comercial, empresarial ou profissional.

"Documentação" refere-se ao "Guia de Instalação e de Iniciação" ou ao "Guia de Iniciação" aplicáveis da RIM para o Produto e/ou o tipo e versão de software aplicáveis da RIM, e todas as outras documentações convencionais para o utilizador final fornecidas pela RIM juntamente com um Produto e/ou tipo e versão de Software da RIM, incluindo quaisquer instruções de segurança especificadas pela RIM aplicáveis ao(s) Produto(s) e/ou tipo e versão específicos do Software da RIM. Se esta documentação não for fornecida ao Cliente com o seu Produto Portátil ou acessórios, a mesma encontra-se disponível através da página de Internet www.blackberry.com, ou caso este não consiga obter acesso através desta página, contactando a RIM para legalinfo@rim.com.

"Produto Portátil" refere-se a: (a) um Produto Portátil BlackBerry; ou (b) um Produto Portátil de Terceiros.

"Beneficiário RIM" refere-se a um membro do grupo de empresas da RIM ou qualquer administrador, responsável ou funcionário das mesmas.

"Produto RIM" refere-se, conjuntamente, ao Produto Portátil BlackBerry e a quaisquer acessórios da RIM fornecidos para esse Produto Portátil BlackBerry exclusivo de qualquer software, incluindo sem limitações qualquer cartão inteligente ou leitor de cartão inteligente.

"Software" refere-se ao(s) produto(s) de software de proprietário que é fornecido ao Cliente para utilizar conjuntamente com o seu Produto Portátil, incluindo qualquer Software Desktop BlackBerry e software de proprietário da RIM: software, firmware, interfaces, conteúdos e outros dados instalados de origem no Produto Portátil do Cliente ou que são transmitidos ou que, de outra forma lhe são disponibilizados pela RIM para utilizar no Produto Portátil

posteriormente. O termo Software inclui todo o software e dados independentemente da forma como são fornecidos ao Cliente ou a forma como este os utiliza subsequentemente. No entanto, excepto nos casos especificados em contrário pela RIM por escrito, o termo Software não incluirá o Software Servidor de Empresa BlackBerry ou qualquer Software de Terceiros, quer este Software de Terceiros acompanhe ou funcione em conjunção com o Software e/ou qualquer parte da Solução BlackBerry ou de um Produto Portátil de um Terceiro. O uso destes produtos de software será registado e sujeito à aprovação pelo Cliente dos termos de licenças de software separadas relativas a esses produtos. Para evitar dúvidas, em caso algum essas licenças de software separadas impõem quaisquer obrigações adicionais ou obrigações contrárias aos termos deste Contrato, relativamente à RIM. Se o Cliente utilizar o Software BES para efectuar um aprovisionamento sem fios de quaisquer itens do Software num Produto Portátil, aplicar-se-ão os termos e condições da Licença de Software BES, e não as do presente Contrato.

"Serviço" refere-se a qualquer serviço da RIM prestado ao Cliente conjuntamente com a Solução BlackBerry, incluindo sem limitações qualquer serviço da RIM, tais como o Serviço Prosumer BlackBerry, ao qual o Cliente se subscreveu, e qualquer serviço novo da RIM ou alteração a um serviço existente que a RIM fornece, ou de outra forma lhe disponibiliza posteriormente.

"Produto Portátil de Terceiros" refere-se ao(s) dispositivo(s) fabricado ou distribuído por um terceiro, o qual foi autorizado pela RIM a ter os referidos dispositivos portáteis sem fios a funcionarem conjuntamente com o Software.

“Software de Terceiros” significa aplicações de software proprietário de um terceiro, mas não incluirá software licenciado à RIM por um terceiro para inclusão num produto de software da RIM e para distribuição como parte integral desse produto de software RIM no âmbito da marca comercial RIM. Sem prejuízo do supra mencionado, qualquer software Java da Sun Microsystems que seja fornecido ao Cliente como parte do Software da RIM para utilizar num Produto Portátil de Terceiros será considerado Software de Terceiros a ser licenciado ao Cliente nos termos de um contrato a celebrar com o fabricante ou distribuidor do Produto Portátil de Terceiros.

2. **Direito de Usar Software.** O principal objectivo deste Contrato consiste em conceder ao Cliente uma licença de uso do Software, sendo esta licença estipulada na Cláusula 6 mais abaixo. A licença de uso do Software do Cliente está condicionada ao pagamento de todos os honorários de licenciamento devidos nos termos deste Contrato à RIM e da sua aceitação dos termos e condições aqui estabelecidas. Caso alguns honorários mensais ou periódicos ou custos associados à utilização da Solução BlackBerry pelo Cliente não sejam pagos até ao seu vencimento, tal constituirá uma violação desta licença, conferindo o direito à RIM de resolver a sua licença de uso do Software nos termos da Cláusula 15 e 16 sem qualquer responsabilidade perante o Cliente. Para evitar dúvidas, este Contrato não constitui uma venda de Software e/ou de quaisquer cópias respectivas.
3. **Os Seus Sistemas Informáticos.** Excepto quando as Partes o acordarem expressamente por escrito, o Cliente será o único responsável pela selecção, implementação, interoperabilidade e desempenho de todos os equipamentos, software e equipamento de telecomunicações e

serviços de terceiros (incluindo, entre outros, a conectividade à Internet e se aplicável, o(s) Produto(s) Portáteis de Terceiros e os serviços de tempo de comunicação e/ou o acesso autorizado à rede apropriada de área local sem fios) usado em associação com a Solução BlackBerry. O Cliente será responsável por assegurar que o sistema informático com o qual escolheu operar a Solução BlackBerry cumpre com os requisitos mínimos, incluindo entre outros, a velocidade de processamento, a memória, o software de cliente e a disponibilidade de acesso dedicado à Internet necessário para a sua Solução BlackBerry específica, como estabelecido na Documentação.

4. Suporte S/MIME e OpenPGP. O Software pode incluir módulos de software que permitem aos utilizadores ampliar as implementações do seu S/MIME v.3 existente com suporte no desktop (ou superior) ("S/MIME") e implementações com suporte no desktop com base nos padrões sem fios RFC 2440 ("OpenPGP") para determinados Produtos Portáteis. O Cliente não pode utilizar todos os referidos módulos de software sem primeiro obter e utilizar um instalador disponível independente. Uma lista de distribuidor(es) do instalador adequado pode ser encontrada em http://www.blackberry.com/select/legal/smime_pgp.shtml. A RIM não fornece nenhuma parte da infra-estrutura de criptografia instalada no S/MIME ou OpenPGP, ou qualquer parcela de qualquer outro processo de codificação, incluindo entre outros, qualquer software S/MIME ou software com base em OpenPGP, e/ou quaisquer serviços de certificação. A RIM não assume qualquer responsabilidade pela selecção, aquisição, implementação, desempenho ou não desempenho de qualquer parte da sua infra-estrutura de criptografia, incluindo, entre outros, a selecção, exactidão e fiabilidade do software S/MIME e do software baseado em OpenPGP (incluindo, entre outros, o código Entrust incluído no Software para permitir o funcionamento de algumas infra-estruturas de chave pública), ou de quaisquer assinaturas de confiança, chaves públicas, certificados de terceiros e serviços relacionados usados em conjugação com a infra-estrutura de criptografia. A RIM não é responsável pela autenticidade de nenhuma assinatura de confiança, ou por quaisquer actos ou omissões de qualquer pessoa que certificar a identidade de qualquer outra pessoa na infra-estrutura de criptografia (incluindo quaisquer pessoas autenticadas sob a rede do modelo de confiança) ou de quaisquer autoridades de certificação. O cliente deverá assegurar que a sua implementação S/MIME e/ou implementação com base OpenPGP, incluindo todas as actualizações e upgrades dessa implementação, cumprem os padrões mínimos da RIM em termos de interoperabilidade e compatibilidade estipulados na Documentação relevante e que o seu uso do software se encontra em conformidade com a Documentação aplicável a essa versão de Software. O Cliente será também responsável por cumprir todos os termos e condições, normas e regulamentos que se referem ao seu uso da infra-estrutura de criptografia, certificados e quaisquer outros serviços ou software que possa usar em conjugação com a sua implementação particular. Sem prejuízo do estipulado em qualquer cláusula do presente Contrato, com excepção do que se estipula na garantia para o Software aqui incluída, ou de outra forma especificamente exigida por lei, a RIM não é responsável relativamente ao módulo de software de suporte S/MIME, ao módulo de software de suporte com base OpenPGP e/ou aos instaladores aplicáveis que podem ser fornecidos como parte do Software e, em particular, a RIM NÃO TEM QUALQUER RESPONSABILIDADE POR QUALQUER QUESTÃO QUE SURJA RELACIONADA COM AS SUAS IMPLEMENTAÇÕES S/MIME OU COM BASE OPENPGP, E/OU QUAISQUER RESPECTIVAS ACTUALIZAÇÕES OU UPGRADES.

5. Uso da Solução BlackBerry. O Cliente é responsável por todas as actividades relacionadas com a Solução BlackBerry realizadas por si ou pelos seus Utilizadores Autorizados e assegura que:
- (a) Só utilizará, assim como os seus Utilizadores Autorizados, a Solução BlackBerry e qualquer parte da mesma em conformidade com o presente Contrato e a Documentação apropriada para a Solução BlackBerry ou parte da mesma;
 - (b) Tem o direito e a capacidade para celebrar o presente Contrato, quer seja em seu próprio interesse ou em representação de uma empresa ou outra entidade, e que é maior de idade;
 - (c) Todas as informações que são fornecidas à RIM de acordo com o presente Contrato são verdadeiras, exactas, actuais e completas;
 - (d) Após terem sido realizados tais inquéritos que qualquer pessoa razoável na sua posição ou na dos seus Utilizadores Autorizados, não utilizará ou permitirá, assim como os seus Utilizadores Autorizados, intencionalmente, que outros utilizem a Solução BlackBerry ou parte da mesma isoladamente ou com qualquer outro software ou dados, na medida em que na opinião da RIM, actuando de forma razoável, interfere com degradações, ou afecta adversamente qualquer software, sistema, rede ou dados utilizados por qualquer pessoa incluindo a RIM, o Grupo de Empresas da RIM, um Fornecedor de Serviços de Tempo de Comunicação, ou qualquer um dos seus respectivos clientes ou produtos ou serviços, e deverá cessar imediatamente essa actividade aquando da entrega do aviso da solicitação para o fazer;
 - (e) Não transmitirá, nem transmitirão seus Utilizadores Autorizados, mensagens ou informações de assédio, abuso, difamação, ilegais ou enganadoras utilizando a Solução BlackBerry ou qualquer parte da mesma;
 - (f) Não utilizará, nem utilizarão os seus Utilizadores Autorizados, a Solução BlackBerry ou qualquer parte da mesma para cometer, concretamente ou na forma tentada, qualquer crime nem facilitará a concretização de qualquer crime, acto ilegal ou delito;
 - (g) O Software ou qualquer parte deste ou o seu direito de uso dos Serviços ou qualquer parte dos mesmos, não será vendido nem transmitido por si ou pelos seus Utilizadores Autorizados, nem tentarão vender ou transmitir, ou operar um departamento de serviços ou Serviço equivalentes emprestando o Software a qualquer outra pessoa ou utilizá-lo em qualquer outro dispositivo portátil, sem o prévio consentimento expresso por escrito da RIM; e
 - (h) Cooperará com a RIM, o mesmo se aplicando ao seu Utilizador Autorizado, e facultará a informação solicitada pela RIM para a apoiar na investigação e determinação de eventuais violações desta Cláusula nº 5 ou de qualquer disposição do presente Contrato e proporcionará à RIM acesso às instalações e computadores onde os Produtos, Serviços ou Software RIM são ou foram usados. Autoriza, por

este meio, a RIM a cooperar com: (1) os agentes da autoridade na investigação de suspeitas de actuações criminosas; (2) terceiros na investigação de actos que violem este Contrato; e (3) administradores de sistemas de fornecedores de serviço Internet, de redes ou de instalações informáticas de modo a fazer cumprir este Contrato. Essa cooperação poderá incluir que a RIM faculte ao Cliente ou aos seus Utilizadores Autorizados o nome do utilizador, endereço de IP ou outra informação de identificação.

6. Licença para Software e Documentação. Sujeito aos termos e condições aqui estipulados, o presente Contrato concede ao Cliente uma licença pessoal, revogável, não exclusiva e não transmissível para instalar e usar uma cópia do Software num Produto Portátil e uma cópia do Software Desktop BlackBerry em não mais que um computador pessoal em conjunto com a utilização de um único Produto Portátil. O Cliente não poderá usar nem permitir a utilização do Software quando não seja para os seus fins internos ou pessoais ou, caso este permita essa utilização, para fins pessoais dos seus Utilizadores Autorizados. Esta licença não abrange quaisquer direitos a futuros upgrades ou actualizações do Software, nem o acesso a aplicações para além daquelas originalmente residentes no Produto Portátil, nem a aquisição de Serviços novos ou modificados. O departamento de TI do Cliente, caso tenha um, pode configurar a Solução BlackBerry para impedir a transmissão de adições ou modificações ao Software, ao Software de Terceiros ou Serviços. Se o departamento de TI do Cliente não impedir essa transmissão, a RIM poderá disponibilizar essas adições ou modificações periodicamente. Se a RIM, quer directamente quer através de um distribuidor (incluindo o Fornecedor de Serviço de Tempo de Comunicação do Cliente) disponibilizar quaisquer adições ou modificações ao Software ou Serviços do Cliente, essas adições ou modificações ficarão sujeitas aos termos e condições deste Contrato ou, se o Software ou o(s) Serviço(s) lhe forem expressamente fornecidos ao abrigo de outros termos e condições, sujeitas então a esses termos e condições (que poderão incluir o pagamento de taxas adicionais). Caso seja disponibilizado Software de Terceiros aplicar-se-ão os termos e condições definidos neste Contrato sobre Software de Terceiros em conjugação com o contrato de licenciamento para esses produtos. Excepto no âmbito em que a RIM seja expressamente impedida por lei de proibir estas actividades, o Cliente não poderá imprimir, copiar, reproduzir, distribuir, modificar ou duplicar de qualquer outra forma o Software, na totalidade ou em parte. Para efeitos desta disposição “copiar ou reproduzir” não inclui a cópia de enunciados e instruções do Software que são naturalmente produzidos durante a execução normal do programa, ao ser utilizado em conformidade e com o intuito que consta na documentação do utilizador ou no decurso de cópias de segurança não alteradas do computador ou do sistema em que o Software está instalado, em conformidade com as práticas habituais no sector. O Cliente não poderá copiar qualquer Documentação ou excerto da mesma, excepto se a RIM der o seu consentimento específico por escrito. O Cliente pode descarregar uma única cópia da Documentação em <http://www.blackberry.com/> para seu uso exclusivo em conjunto com a utilização de Software autorizado ao abrigo do presente Contrato.
7. Serviços de Tempo de Comunicação. Os serviços de tempo de comunicação para uso com a Solução BlackBerry (doravante designados “Serviços de Tempo de Comunicação”) são prestados ao Cliente pelo Fornecedor de Serviços de Tempo de Comunicação e estarão sujeitos aos termos e condições desse Fornecedor de Serviços de Tempo de Comunicação

relativamente aos Serviços de Tempo de Comunicação. A RIM NÃO TERÁ QUALQUER RESPONSABILIDADE PERANTE O CLIENTE OU PERANTE QUALQUER TERCEIRO QUE RECLAME EM SEU NOME OU POR SEU INTERMÉDIO, POR QUALQUER QUESTÃO RELACIONADA COM OS SERVIÇOS DE TEMPO DE COMUNICAÇÃO, INCLUINDO, ENTRE OUTROS, A EXACTIDÃO, PRONTIDÃO OU DISPONIBILIDADE PERMANENTE DESSES SERVIÇOS DE TEMPO DE COMUNICAÇÃO. Os aparelhos WLAN não requerem Serviços de Tempo de Comunicação disponibilizado por qualquer Fornecedor de Serviço de Tempo de Comunicação, contudo o Cliente deve instalar o equipamento de rede de área local sem fios apropriado ou dispor de acesso autorizado a uma rede de área local apropriada de modo a que os aparelhos WLAN possam operar em conjunto com a sua Solução BlackBerry.

8. Serviços e Conteúdos de Terceiros. No âmbito das capacidades de determinadas Soluções BlackBerry, a RIM poderá disponibilizar conteúdos obtidos junto de terceiros, incluindo ficheiros, bases de dados e páginas de Internet, ou transmitir-lhe conteúdos de terceiros ("Conteúdos de Terceiros") e colocar ao seu dispor ligações (tanto através de ícones como de bookmarks) a endereços específicos de terceiros na Internet ("Sites Ligados") e acesso a outros endereços de Internet ("Outros Sites") ou as informações que lhe permitam: (a) aceder a Conteúdos de Terceiros no seu Produto Portátil; ou (b) adquirir serviços oferecidos por fornecedores para além da RIM ("Serviços de Terceiros") a partir dessas páginas de Internet. O facto de fornecer ligações a uma página de Internet ou de fornecer ao Cliente o acesso a Conteúdos de Terceiros não implica que a RIM subscreva, esteja associada ou de outro modo controle esse site ou os respectivos conteúdos. A RIM compraz-se por oferecer ao Cliente estas funções em determinados Produtos Portáteis, mas só o pode fazer com o seu claro consentimento, reconhecimento e acordo de que OS SERVIÇOS DE TERCEIROS, SITES LIGADOS, OUTROS SITES E CONTEÚDOS DE TERCEIROS NÃO SE ENCONTRAM SOB O CONTROLO DA RIM, NÃO SÃO DE MODO ALGUM SUBSCRITOS PELA RIM E A RIM NÃO É RESPONSÁVEL PELO CONTEÚDO, UTILIZAÇÃO, TRANSMISSÃO, DESEMPENHO OU FALTA DE DESEMPENHO de qualquer dessas informações, página ou serviço de Internet, incluindo, entre outros, o rigor, actualidade, cumprimento dos direitos de autor, legalidade, decência ou qualquer outro aspecto de quaisquer dados ou serviços acessíveis através da Solução BlackBerry. A RIM não pode garantir o acesso a qualquer site particular através da Solução BlackBerry. Caso não tenha a certeza sobre se a RIM é a fonte de um endereço de Internet ou conteúdo, por favor contacte a RIM através de HYPERLINK "mailto:legalinfo@rim.com" legalinfo@rim.com Caso o Cliente contacte com terceiros através da Internet deverá assegurar-se que sabe com quem está a lidar e que conhece os termos e condições associados a esses endereços de Internet e a qualquer serviço que possa receber, incluindo, entre outros, os termos de fornecimento e pagamento, a possibilidade de devolução de bens, os termos de privacidade e as características de segurança de modo a proteger a sua informação confidencial e garantir a sua segurança pessoal. Caso o Cliente celebre contratos com terceiros através da Internet, será responsável pelo cumprimento dos termos e condições desses contratos.
9. Software de Terceiros. De modo a melhorar a experiência do Cliente com a Solução BlackBerry, a RIM poderá fornecer-lhe ou disponibilizar-lhe periodicamente Software de Terceiros para ser utilizado com o seu Produto Portátil sem encargos (além das taxas de transmissão cobradas pelo seu Fornecedor de Serviço de Tempo de Comunicação). A RIM

apenas pode disponibilizar ao Cliente este software sem encargos se o mesmo compreender, reconhecer e concordar que o este é: (a) fornecido apenas por uma questão prática e (b) está sujeito aos termos e condições deste Contrato como se se tratasse de Software, excepto na medida em que é fornecido pela RIM "TAL COMO ESTÁ" sem condições, subscrições, garantias ou declarações expressas ou implícitas. Se o Cliente desejar obter este software noutros termos deverá adquirir o Software de Terceiros directamente junto dos respectivos fornecedores. Para que não restem dúvidas, esta disposição não se aplica a nenhum código java da Sun Microsystems Inc. utilizado em conjunto com um Produto Portátil de Terceiros cuja licença tenha sido emitida ao Cliente pelo fornecedor ou fabricante do Produto Portátil de Terceiros.

10. Propriedade intelectual. Todos os direitos são e serão propriedade da RIM. O Cliente, ou os seus Utilizadores Autorizados, não adquirem quaisquer direitos de propriedade intelectual ou outros direitos de propriedade, incluindo patentes, desenhos, marcas, direitos de autor ou direitos sobre base de dados ou sobre qualquer informação confidencial ou segredos de comércio da ou relacionados com a Solução BlackBerry ou qualquer parte da mesma. O Cliente também não adquire quaisquer direitos sobre ou relacionados com a Solução BlackBerry ou qualquer parte respectiva, para além dos direitos que lhe são expressamente licenciados nos termos deste Contrato ou noutro contrato escrito que tenha sido mutuamente acordado com a RIM. Não são concedidos quaisquer outros direitos para além dos que aqui expressamente estipulados. A licença de Software é concedida apenas ao Cliente e do modo aqui expresso e toda a Documentação ou sites que lhe permitam aceder a quaisquer Serviços encontram-se protegidos pela lei do Canadá, dos Estados Unidos e pelas leis de direitos de autor e patentes internacionais e pelas disposições dos tratados internacionais. Existem disposições quer civis quer criminais para punir as infracções aos direitos de propriedade intelectual. O cliente concorda que nada neste Contrato pode afectar de modo adverso qualquer direito e recurso a quaisquer direitos que a RIM possa ter nos termos de qualquer lei aplicável em relação à protecção dos direitos de propriedade intelectual ou outros direitos de propriedade da RIM.
11. Não Reivindicação Cisco (Pass-through). Caso a Solução BlackBerry adquirida pelo Cliente contenha Tecnologia Cisco, no que respeita ao seu direito de utilização da mesma, este concorda não reivindicar quaisquer direitos de patente relacionados com a Tecnologia Cisco perante a Cisco, os clientes, distribuidores ou utilizadores com licença Cisco por realizar, ter realizado, utilizar, vender, disponibilizar para venda ou importar produtos que respeitem ou apliquem a Tecnologia Cisco.
12. Restrições à Exportação, Direitos da Administração Pública dos Estados Unidos
 - (a) O Cliente desde já reconhece que o Software inclui software de codificação que poderá estar sujeito a controlo de importação, exportação ou dos seus objectivos, nos termos das leis e regulamentos do país ou países e/ou território ou territórios em que o Software é usado (doravante designada como "Lei Aplicável"). O Cliente concorda em não exportar, reexportar ou ajudar ou facilitar de qualquer modo a exportação ou reexportação de qualquer parte da Solução BlackBerry: (i) para qualquer país da Lista da Área de Controlo do Canadá; (ii) para qualquer país sujeito a embargo decretado pelo Conselho de Segurança da ONU; (iii) contrário ao Item

5505 da Lista de Controlo de Exportações do Canadá; (iv) para países sujeitos a embargo ou sanções económicas dos Estados Unidos e (v) a pessoas ou entidades proibidas de receber exportações dos EUA ou artigos com origem nos EUA. Pode contactar a RIM através de: legalinfo@rim.com. O Cliente desde já declara que: (1) tanto quanto é do seu conhecimento tem capacidade para receber o Produto ou Produtos e Software da RIM nos termos da Lei Aplicável; (2) Que importará, exportará, reexportará o Produto ou Produtos e/ou o Software, ou usará o Produto ou Produtos e o Software RIM nalgum país ou território apenas se estiver em conformidade com a Lei Aplicável; e (3) assegurará que os Utilizadores Autorizados usam o Produto ou Produtos e Software da RIM em conformidade com as restrições anteriormente referidas.

(b) O Cliente aceita indemnizar a RIM e o Fornecedor de Serviços de Tempo de Comunicação por quaisquer reclamações, acções, responsabilidade ou despesas (incluindo gastos razoáveis com advogados) que resultem do seu incumprimento em actuar em conformidade com as certificações e compromissos contidos nesta Cláusula.

13. Segurança. O Cliente aceita assumir total responsabilidade pelo estabelecimento de medidas apropriadas de segurança para controlar o acesso ao seu Produto Portátil BlackBerry e ao Software.

14. Confidencialidade

O Cliente reconhece e aceita que o Software foi desenvolvido num tempo considerável e por conta da RIM e/ou do Grupo RIM e que é confidencial e que contém segredos de comércio da RIM e/ou do Grupo RIM. O Cliente concorda em respeitar a confidencialidade do Software e não divulgar ou permitir o acesso ao mesmo a qualquer pessoa, excepto aos seus Utilizadores Autorizados, no que respeita ao exercício dos direitos de licença conferidos pelo presente Contrato. O Cliente não tem o direito de obter ou utilizar qualquer código de fonte do Software e que, excepto na medida em que a RIM estiver impedida por lei de proibir essas actividades, não irá alterar, modificar, adaptar, criar trabalhos derivados, converter, desfigurar, separar, desmontar ou Moldar a Engenharia do Software, tentar fazer ou permitir, condescender, autorizar ou encorajar terceiros a fazê-lo. O mesmo aplica-se aos seus Utilizadores Autorizados. Nos termos deste Contrato, a expressão "Moldar Engenharia" inclui qualquer acto que molde, converta, desmonte, desfragmente, descodifique ou decomponha (incluindo a alteração de qualquer aspecto de "dumping de RAM/ROM ou de armazenamento persistente", "busca de ligações por cabo ou sem fios", "análise de protocolos" ou "caixa negra") dados, software (incluindo interfaces e quaisquer outros dados incluídos ou utilizados em conjunto com programas que possam ou não ser considerados do ponto de vista técnico como códigos de software) ou hardware ou qualquer outro método ou processo de obtenção ou conversão de informação, dados ou software de uma forma para uma forma que possa ser lida por humanos.

15. Vigência

- (a) O presente Contrato produzirá efeitos a partir do momento em que o Cliente aceite ficar vinculado pelos termos deste Contrato (conforme se descreveu no preâmbulo anterior) e cessará com a caducidade ou resolução deste Contrato em conformidade com as disposições aqui contidas.
- (b) A RIM reserva-se o direito de resolver este Contrato, por sua exclusiva discricção, sem quaisquer responsabilidades decorrentes de ou relacionadas com essa decisão, caso quaisquer Serviços de Tempo de Comunicação fiquem indisponíveis.
- (c) No momento da resolução, a RIM terá, igualmente, o direito a bloquear qualquer transmissão de dados de e para o Produto Portátil.
- (d) À data da caducidade ou da resolução deste Contrato, independentemente da causa, o Cliente deverá deixar imediatamente de usar o Software e destruir e/ou apagar de forma permanente todas as cópias do Software BlackBerry Desktop, bem como todas as cópias realizadas no âmbito deste Contrato, independentemente da forma destas.
- (e) À data da resolução de qualquer conta que o Cliente tenha com a RIM, este autoriza-a desde já a apagar quaisquer documentos, programas, dados e mensagens de email relacionadas com tal conta, e sem qualquer aviso prévio.

16. Direitos e Rescisão por Incumprimento

- (a) Se o Cliente ou algum dos seus Utilizadores Autorizados infringir o presente Contrato, a RIM poderá, além de outro direitos ou reparações estabelecidos neste Contrato ou por lei, resolver o presente Contrato, bem como qualquer outro contrato de licença entre o Cliente e a RIM referente a qualquer outra parte da Solução BlackBerry utilizada por si ou pelos seus Utilizadores Autorizados, dando-lhe aviso prévio dessa resolução.
- (b) A RIM poderá resolver o presente Contrato e/ou deixar imediatamente de prestar o Serviço ou Serviços sem qualquer responsabilidade perante o Cliente e perante o seu Utilizador Autorizado, no caso de a RIM ser impedida de prestar qualquer parte ou todos os Serviços por alguma lei, regulamento, requisito ou norma emitida, em qualquer forma, por um organismo judicial ou governamental, ou se uma notificação de um órgão ou departamento da administração pública indicar que a RIM não está autorizada a prestar alguma parte ou a totalidade do Serviço. Nada do que aqui se indica deve ser interpretado como implicando que a RIM obtenha uma renúncia a qualquer lei, norma, regulamento ou restrição ou que procure a reapreciação de uma decisão judicial ou um recurso de qualquer acórdão.
- (c) A RIM não terá, perante o Cliente ou perante o seu Utilizador Autorizado, qualquer responsabilidade relacionada com a resolução deste Contrato em conformidade com esta Cláusula.

17. Indemnização do Cliente. O Cliente deverá defender, indemnizar e ressarcir a RIM e o Grupo de Empresas RIM, os fornecedores da RIM, os seus sucessores, filiais, agentes, distribuidores autorizados e nomeados, bem como os seus directores, responsáveis, funcionários (cada um dos quais uma "Parte RIM Ressarcida") de quaisquer reclamações, danos, perdas ou despesas (incluindo, entre outros, os custos razoáveis com advogados e as custas judiciais) incorridos pela Parte RIM Ressarcida e que derivem de:
- (a) violação pelo Cliente das Cláusulas 4, 5, 6, 10, 12 ou 14 do presente Contrato;
 - (b) publicação difamatória, injúria, difamação ou infracção de direitos de autor ou outros direitos de propriedade intelectual ou direitos de propriedade relativamente ao material que transmita utilizando o Produto Portátil BlackBerry; ou
 - (c) ferimentos, morte ou danos à propriedade decorrentes de negligência ou conduta inapropriada por parte do Cliente ou dos seus Utilizadores Autorizados na utilização da Solução BlackBerry ou de parte da mesma.
18. Garantias Limitadas. O CLIENTE CONCORDA E RECONHECE QUE O ESTADO DA TÉCNICA NÃO PERMITE O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES SEM ERROS NEM GARANTE A TRANSMISSÃO DE DADOS, PELO QUE A RIM NÃO PODE GARANTIR QUE A SOLUÇÃO BLACKBERRY OPERE SEM INTERRUPÇÕES OU ESTEJA LIVRE DE ERROS. O CLIENTE CONCORDA E RECONHECE, IGUALMENTE, QUE A SOLUÇÃO BLACKBERRY FOI DESENVOLVIDA PARA USO GENÉRICO E NÃO FOI PERSONALIZADA DE ACORDO COM AS SUAS PREFERÊNCIAS, PELO QUE A RIM NÃO PODE GARANTIR QUE A SOLUÇÃO BLACKBERRY SE AJUSTE A UM DETERMINADO OBJECTIVO. EM VIRTUDE DO SUPRA MENCIONADO, OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS NÃO SÃO ADEQUADOS PARA UTILIZAÇÃO EM MISSÕES-APLICAÇÕES CRÍTICAS NEM EM AMBIENTES PERIGOSOS QUE REQUEIRAM CONTROLOS DE SEGURANÇA, INCLUINDO, ENTRE OUTROS, OPERAÇÃO DE INSTALAÇÕES NUCLEARES, SISTEMAS DE NAVEGAÇÃO OU COMUNICAÇÃO AÉREOS, CONTROLO DE TRÁFEGO AÉREO, SISTEMAS DE SUPORTE VITAL OU SISTEMAS DE ARMAS. O CLIENTE DECLARA E GARANTE QUE IRÁ MANTER SISTEMAS DE RECUPERAÇÃO DE DADOS E DE CÓPIAS DE SEGURANÇA ADEQUADOS E QUE NO CASO DE: 1) INTERRUPÇÃO DE UTILIZAÇÃO OU DE SERVIÇOS; OU (2) DIFICULDADES OU ERROS NA TRANSMISSÃO DE DADOS, CONCORDA INFORMAR IMEDIATAMENTE A RIM SOBRE ESSAS QUESTÕES E MITIGAR QUAISQUER PERDAS OU DANOS.
- (a) Software.
 - (i) A RIM garante que o Software disponibilizado pela RIM ou por qualquer um dos seus distribuidores autorizados está materialmente conforme às especificações para o Software (que podem ser consultadas em <http://www.blackberry.com/legal/index.shtml>), quando utilizado de acordo com as instruções da RIM na Documentação aplicável à versão e tipo específico de Software em conjunto com as partes inalteradas da Solução BlackBerry (a "Garantia Limitada

para o Software"). Caso não seja Cliente, a Garantia Limitada para o Software será oferecida por um período de noventa (90) dias após a entrega do Produto Portátil ou, caso obtenha o Software de forma independente de um Produto Portátil, por um período de noventa (90) dias após a primeira activação do mesmo (o "Período de Garantia Padrão"). Caso seja Cliente, a Garantia Limitada para o Software será oferecida por um período de vinte e quatro (24) meses após entrega do Produto Portátil ou, caso este obtenha o software de forma independente de um produto Portátil, por um período de vinte e quatro (24) meses após a primeira activação do mesmo (o "Período de Garantia de Cliente"). Se durante o Período de Garantia Padrão ou o Período de Garantia de Cliente, o software não funcione em conformidade com a Garantia Limitada para o Software, a RIM fará todos os esforços razoáveis para corrigir ou fornecer ao Cliente, consoante este preferir, uma alternativa para contornar o problema (incluindo através de assistência telefónica, através de uma versão de correcção do software que esteja disponível ou que lhe seja disponibilizada no site da RIM ou de qualquer outra forma aconselhada pela RIM) ou substituir-lhe o Software. Se a RIM não conseguir solucionar o problema ou substituir o Software, a RIM deverá reembolsar o Cliente pelas taxas por si pagas em relação ao Software em causa, desde que devolva à RIM os meios nos quais o Software lhe foi entregue, bem como todas as embalagens relacionadas, em conformidade com o mecanismo normal de garantia de devolução (que poderá ser através do Fornecedor de Serviço de Tempo de Comunicação do Cliente, se aplicável, ou ponto de venda), dentro do período de garantia aplicável e juntamente com a prova de compra.

- (ii) O supra mencionado constitui a única obrigação da RIM e a sua única e exclusiva reparação em relação a quaisquer defeitos, erros ou problemas que possam verificar-se no Software.
- (iii) As obrigações atrás mencionadas não se aplicarão no caso da falha de desempenho do Software nas funções descritas nas Especificações se dever a: (A) uso do Software de forma inconsistente com qualquer das suas obrigações estabelecidas nas Cláusulas 2, 4, 5, 6, 10, 12 e 14 deste Contrato ou de forma inconsistente com as instruções, incluindo as instruções de segurança, especificadas pela RIM na Documentação aplicável ao tipo e versão de Software; (B) uma avaria ou outro problema relacionado com qualquer hardware (incluindo os decorrentes de Produtos Portáteis de Terceiros com defeitos), rede, software ou sistema de comunicações que não seja a Solução BlackBerry ou parte da mesma; ou (C) devido a causas externas que afectem o Software, incluindo os suportes em que é fornecido, tais como acidente, desastre, descarga electrostática, incêndio, inundação, relâmpagos, água ou vento, aplicação incorrecta ou defeitos devidos a reparações ou modificações efectuadas por alguém não autorizado pela RIM.
- (iv) Esta Cláusula estabelece os únicos direitos do Cliente em relação ao Software e qualquer infracção à garantia definida no presente Contrato.
- (b) Produto(s). A garantia limitada (doravante designada "Garantia Limitada"), caso exista, para o produto ou produtos RIM, é apresentada na documentação da RIM que

for aplicável. A Garantia Limitada é a única garantia para qualquer Produto RIM vendido nos termos deste Contrato e estabelece os únicos direitos relativamente aos Produtos RIM e emergentes de qualquer violação da Garantia Limitada. Os termos da Cláusula 25 do presente Contrato estão incluídos por referência nos termos da Garantia Limitada. Ao indicar a sua aceitação através de clique no botão adequado que em seguida se apresenta, o Cliente reconhece que leu a Garantia Limitada e que concorda com os seus termos.

(c) Serviços.

- (i) EXCEPTO NA MEDIDA DO QUE É ESPECIFICAMENTE PROIBIDO PELA LEI APLICÁVEL NA SUA JURISDIÇÃO, TODOS OS SERVIÇOS DA RIM SÃO FORNECIDOS OU DISPONIBILIZADOS "TAL COMO ESTÁ" E "TAL COMO DISPONÍVEL" SEM CONDIÇÕES, ENDOSSOS, DECLARAÇÕES OU GARANTIAS DE NENHUMA NATUREZA POR PARTE DA RIM.
- (ii) DADO QUE A RIM NÃO TEM CONTROLO SOBRE, NEM PODE OFERECER QUALQUER GARANTIA OU OUTRA SEGURANÇA SEMELHANTE EM RELAÇÃO A QUALQUER SERVIÇO DE TERCEIROS, EXCEPTO NA MEDIDA DO QUE É ESPECIFICAMENTE PROIBIDO PELA LEI APLICÁVEL NA SUA JURISDIÇÃO, OS SERVIÇOS DE TERCEIROS SÃO FORNECIDOS OU DISPONIBILIZADOS "TAL COMO ESTÁ" E "TAL COMO DISPONÍVEL" SEM CONDIÇÕES, ENDOSSOS, DECLARAÇÕES OU GARANTIAS DE NENHUMA NATUREZA POR PARTE DA RIM.
- (iii) A RIM NÃO GARANTE O USO ININTERRUPTO OU A OPERACIONALIDADE DE QUALQUER SERVIÇO, A DISPONIBILIDADE PERMANENTE DE QUALQUER SERVIÇO OU QUE QUAISQUER CONTEÚDOS QUE LHE FOREM ENVIADOS OU QUE RECEBER SEJAM TRANSMITIDOS DE FORMA NÃO DETERIORADA OU NUM PRAZO RAZOÁVEL.
- (d) Conteúdos, Software, Serviços e Páginas de Internet de Terceiros. EXCEPTO NA MEDIDA EXPRESSAMENTE PROIBIDA PELA LEI APLICÁVEL NA JURISDIÇÃO EM CAUSA, TODOS OS CONTEÚDOS E SOFTWARE DE TERCEIROS, BEM COMO O ACESSO A SITES LIGADOS E A OUTROS SITES SÃO FORNECIDOS OU DISPONIBILIZADOS PELA RIM 'TAL COMO ESTÁ' E 'TAL COMO DISPONÍVEL' E A RIM NÃO TEM QUALQUER RESPONSABILIDADE PERANTE SI OU QUALQUER OUTRA PESSOA QUE APRESENTE UMA RECLAMAÇÃO A SI OU ATRAVÉS DE SI EM RELAÇÃO A QUALQUER QUESTÃO RELACIONADA COM OS SITES LIGADOS OU COM OUTROS SITES, CONTEÚDOS OU SOFTWARE DE TERCEIROS, INCLUINDO, ENTRE OUTROS: (A) A EXACTIDÃO, TRANSMISSÃO, PRONTIDÃO OU DISPONIBILIDADE CONTÍNUA DESSES SERVIÇOS, SOFTWARE OU CONTEÚDOS DE TERCEIROS; (B) O DESEMPENHO OU FALTA DE DESEMPENHO DOS SERVIÇOS E SOFTWARE DE TERCEIROS OU (C) A INTEROPERACIONALIDADE DOS SERVIÇOS OU SOFTWARE DE TERCEIROS COM TODA OU COM PARTE DA SOLUÇÃO BLACKBERRY. O

CLIENTE ACEITA EXPRESSAMENTE QUE A RIM NÃO É RESPONSÁVEL NEM PODE SER RESPONSABILIZADA POR QUAISQUER VÍRUS OU CONTEÚDOS AMEAÇADORES, DIFAMATÓRIOS, OBSCENOS, PREJUDICIAIS, OFENSIVOS OU ILEGAIS DE TERCEIROS OU POR CONTEÚDOS QUE INFRINJAM DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL DE TERCEIROS OU A TRANSMISSÃO DOS MESMOS. A ACÇÃO JUDICIAL DO CLIENTE EM CASO DE UMA TAL RECLAMAÇÃO RELATIVAMENTE A QUALQUER SERVIÇO, SOFTWARE OU CONTEÚDOS DE TERCEIROS SERÁ EXCLUSIVAMENTE CONTRA OS TERCEIROS EM QUESTÃO.

19. Sem Outras Garantias.

- (a) NA MEDIDA MÁXIMA PERMITIDA PELA LEI APLICÁVEL, AS GARANTIAS EXPRESSAMENTE DEFINIDAS NESTE CONTRATO SÃO FEITAS EM SUBSTITUIÇÃO DE QUAISQUER OUTRAS GARANTIAS, DECLARAÇÕES, CONDIÇÕES, ENDOSSOS OU CERTIFICAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXPLÍCITAS OU IMPLÍCITAS, INCLUINDO, ENTRE OUTRAS, DECLARAÇÕES, GARANTIAS, ENDOSSOS E CERTIFICAÇÕES OU CONDIÇÕES DE COMÉRCIO, QUALIDADE DA MERCADORIA, ADEQUAÇÃO PARA UMA DETERMINADA FINALIDADE, QUALIDADE SATISFATÓRIA, DURABILIDADE, TÍTULO, NÃO-INFRAÇÃO OU QUE DERIVEM DE UM ESTADO, PRÁTICA OU CURSO DE NEGOCIAÇÃO OU PRÁTICA COMERCIAL E TODAS AS OUTRAS GARANTIAS, DECLARAÇÕES, CONDIÇÕES, ENDOSSOS OU CERTIFICAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXPLÍCITAS OU IMPLÍCITAS SÃO REJEITADAS E EXCLUÍDAS NA MEDIDA PERMITIDA PELA LEI APLICÁVEL.
- (b) A LEI DE ALGUNS PAÍSES PODERÁ NÃO PERMITIR A EXCLUSÃO DE GARANTIAS, CONDIÇÕES, ENDOSSOS, CERTIFICAÇÕES OU DECLARAÇÕES EM CONTRATOS COM OS CONSUMIDORES E, COMO TAL, ESTAS EXCLUSÕES NÃO SE APLICARÃO NESSAS JURISDIÇÕES.

20. Limitação de Responsabilidade

- (a) A responsabilidade total da RIM e os direitos exclusivos do Cliente estão definidos na Cláusula 18 no que diz respeito à falha do Software no cumprimento da Garantia RIM de Software durante o Período de Garantia Padrão ou do Período de Garantia de Cliente, conforme o caso.
- (b) Nos termos das Cláusulas 20 (e) e (f), em nenhum caso a RIM poderá ser responsabilizada por:
 - (i) perda de lucros;
 - (ii) perda de vendas;
 - (iii) perda de quaisquer programas ou dados, elaborados, transmitidos ou armazenados com o Software ou o custo de recuperação ou substituição desses programas ou dados;

- (iv) perda de poupanças
- (v) interrupção da actividade;
- (vi) falha na transmissão ou recepção de dados;
- (vii) problemas em aplicações ou em Software de Terceiros ou em serviços de terceiros usados em conjugação com o Software ou com a Solução e Serviço BlackBerry;
- (viii) tempo desperdiçado pela gestão ou por pessoal;
- (ix) custos de paragem; ou
- (x) perda indirecta, consequente, exemplar, incidental, punitiva ou especial.

(c) **ALGUNS PAÍSES NÃO PERMITEM A LIMITAÇÃO DE DANOS CONSEQUENTES OU INDIRECTOS NOS CONTRATOS COM OS CONSUMIDORES, PELO QUE OS LIMITES OU EXCLUSÕES SUPRA MENCIONADOS NÃO SE APLICARÃO NA JURISDIÇÃO EM CAUSA.**

(d) A responsabilidade conjunta da RIM em qualquer circunstância não ultrapassará o montante pago por si pelo Produto ou Produtos RIM, e/ou por essa parte do Software (conforme o caso) que deu origem à reclamação e a RIM apenas será responsável por danos ocorridos durante o período dessa falha, atraso ou falta de desempenho da Solução BlackBerry.

(e) Nada nesta Cláusula limita a responsabilidade da RIM perante o Cliente em caso de: (i) morte ou ferimentos pessoais que resultem directamente de negligência da RIM ou dos seus empregados ou agentes; (ii) actos fraudulentos ou omissões por parte da RIM ou dos seus empregados ou agentes ou (iii) ferimentos, morte ou danos à propriedade que resultem directamente de negligência grosseira ou má conduta por parte da RIM.

(f) Nada neste Contrato limita a responsabilidade da RIM perante o Cliente em caso de violação fundamental por parte da RIM do presente Contrato.

(g) **CADA PARTE SERÁ RESPONSÁVEL PERANTE A OUTRA APENAS NO QUE ESTEJA EXPRESSAMENTE ESTIPULADO NESTE CONTRATO, MAS NÃO TERÁ QUALQUER OUTRA OBRIGAÇÃO, DEVER OU RESPONSABILIDADE SEJA POR ACORDO, DELITO OU OUTRO. AS LIMITAÇÕES, EXCLUSÕES OU RENÚNCIAS ESTIPULADAS NESTE CONTRATO: (1) DEVERÃO APLICAR-SE À NATUREZA DA CAUSA, INTERPELAÇÃO OU ACÇÃO QUE O CLIENTE POSSA EFECTUAR, INCLUINDO, ENTRE OUTROS, A VIOLAÇÃO DE CONTRATO, NEGLIGÊNCIA, DELITO, RESPONSABILIDADE ESTRITA OU QUALQUER OUTRO ASPECTO LEGAL E DEVERÁ; (2) DEVERÃO MANTER-SE EM VIGOR MESMO AQUANDO DE UMA VIOLAÇÃO OU VIOLAÇÕES FUNDAMENTAIS OU DE UMA FALHA DA FINALIDADE ESSENCIAL DESTE CONTRATO OU DE QUALQUER DIREITO AQUI CONTIDO; (3) NÃO DEVERÃO SER APLICADAS ÀS OBRIGAÇÕES DE INDEMNIZAÇÃO AQUI ESTIPULADAS OU APROPRIAÇÃO INDEVIDA OU INFRAÇÃO POR QUALQUER DAS PARTES À PROPRIEDADE INTELECTUAL DA OUTRA PARTE OU UMA VIOLAÇÃO DAS CLÁUSULAS 2, 4, 5, 6, 12 e 14.**

- (h) EM NENHUM CASO DEVERÁ UM RESPONSÁVEL, DIRECTOR, EMPREGADO, AGENTE, DISTRIBUIDOR, FORNECEDOR, SUBCONTRATADO INDEPENDENTE, SUCESSOR OU REPRESENTANTE DA RIM, NEM QUALQUER FILIAL DA RIM, SER RESPONSABILIZADO POR QUESTÕES RELACIONADAS COM O PRESENTE CONTRATO.
- (i) NADA NESTE CONTRATO SE DESTINA A SUBSTITUIR QUAISQUER CONTRATOS CELEBRADOS OU GARANTIAS FORNECIDAS PELA RIM EM RELAÇÃO A PARTES DA SOLUÇÃO BLACKBERRY PARA ALÉM DO SOFTWARE.
21. Autorização para Recolha de Informação. Ao submeter dados pessoais que podem incluir, entre outros, o nome do Cliente, seu endereço de correio electrónico e número de telefone, à RIM através da utilização da Solução e/ou Serviço BlackBerry aquele está a consentir na recolha, utilização, processamento, transmissão e/ou divulgação dessa informação por parte da RIM, o que poderá, também, incluir a utilização, processamento, transmissão e/ou divulgação dessa informação ao seu Fornecedor de Tempo de Comunicação e/ou dentro de um das empresas do Grupo RIM localizadas num país ou território dentro ou fora do Espaço Económico Europeu para (a) uso interno das empresas do Grupo RIM; (b) qualquer fim relacionado com o fornecimento e/ou utilização da Solução BlackBerry e/ou produtos ou serviços relacionados (incluindo o Serviço); (c) fornecimento de upgrades e actualizações do Software e/ou produtos ou serviços relacionados (incluindo o Serviço) utilizado pelo Cliente; (d) qualquer serviço permitido ou requerido por qualquer legislação aplicável e/ou (e) qualquer dos fins definidos na política de privacidade da RIM, que pode ser consultada em <http://www.blackberry.com/uk/legal/index.shtml>. A recolha, utilização, processamento, transmissão e/ou divulgação dos dados pessoais do Cliente para os fins supra mencionados são efectuados no estrito cumprimento da política de privacidade da RIM, das Leis de protecção de dados pessoais e da ficha de registo nos termos da Lei de Protecção de Dados Pessoais de 1998. A RIM reserva-se no direito de proceder a alterações periódicas da sua política de privacidade, por sua exclusiva discricção, e o Cliente concorda em rever periodicamente a política de privacidade da RIM para se manter a par das actualizações. Caso os dados pessoais do Cliente sejam disponibilizados ao seu Fornecedor de Tempo de Comunicação aplicar-se-á a política de privacidade do mesmo.
22. Cedência e Delegação. A RIM poderá ceder a posição neste Contrato desde que tal cedência seja em termos pelo menos tão vantajosos para o Cliente como os que estipula este Contrato. O Cliente não poderá ceder este Contrato na totalidade ou em parte sem a prévia autorização escrita da RIM (essa autorização poderá ser recusada ou condicionada por livre decisão da RIM) e qualquer cedência sem a prévia autorização escrita da RIM será nula e inválida, não produzindo efeitos. A RIM pode desempenhar todas as suas obrigações ao abrigo deste Contrato directamente ou pode delegar total ou parcialmente essas obrigações num contratado ou subcontratado e/ou, no caso do Tempo de Comunicação, no Fornecedor de Tempo de Comunicação ou respectivas subsidiárias ou filiais.
23. Notificações. Excepto nos casos estipulados contrariamente neste Contrato, todas as notificações e outras comunicações aqui previstas serão consideradas devidamente entregues quando sejam efectuadas por escrito e entregues em mão própria, através de serviço de

entregas ou depositado no correio, por correio pré-franquiado, registado ou equivalente, ou registado com aviso de recepção e que seja endereçado ao Cliente para a morada de facturação que este forneceu à RIM, e dirigido à Research In Motion UK Limited, 36 Station Road, Egham, Surrey, UK, TW20 9LF, no Reino Unido, com cópia (que não será considerada notificação) para o Gestor de Produto (*Product Manager*) da RIM no mesmo endereço. Para além do anteriormente estipulado, a RIM poderá, por sua própria opção enviar ao Cliente por via electrónica qualquer outro aviso nos termos deste Contrato. Os avisos electrónicos que sejam transmitidos por correio electrónico ao Cliente serão considerados devidamente entregues quando sejam enviados para o endereço de correio electrónico que este forneceu à RIM.

24. Força Maior. Sem prejuízo de nenhuma outra cláusula deste Contrato, nenhuma das Partes poderá ser considerada em situação de incumprimento das obrigações estipuladas neste Contrato devido a causas fora do seu controlo razoável (incluindo, entre outros, se o Tempo de Comunicação for fornecido ao Cliente através da RIM por um Fornecedor de Tempo de Comunicação e este último cessar de fornecer os seus serviços à RIM ou cessar de fornecer os seus serviços à RIM em condições razoáveis do ponto de vista comercial). Esta disposição não deverá ser interpretada como motivo para isentar qualquer obrigação de qualquer das Partes de efectuar pagamentos à outra Parte nos termos deste Contrato.

25. Generalidades

- (a) Terceiros Beneficiários. A Cláusula 20(h) do presente Contrato pode ser aplicada por qualquer um dos Beneficiários da RIM como se fosse Parte do mesmo, em conformidade com esta Cláusula e com as disposições da Lei dos Contratos (Direitos de Terceiros) de 1999. Os Beneficiários da RIM são beneficiários terceiros intencionais da Cláusula 20(h). Excepto quando seja especificado o contrário neste Contrato, qualquer pessoa que não seja Parte neste Contrato não tem direitos nos termos da Lei atrás referida.
- (b) Renúncia a Incumprimento. A renúncia de qualquer das Partes em relação aos direitos face a algum incumprimento da outra Parte não será considerada como uma renúncia permanente, nem será considerada uma renúncia relativamente face a quaisquer outros incumprimentos.
- (c) Aplicação no Tempo. Os termos, condições e garantias contidas neste Contrato e que, pelo seu sentido e contexto, se destinem a prosseguir após o desempenho aqui previsto por uma ou por ambas as partes, permanecerão em vigor mesmo após a conclusão do desempenho, cancelamento ou resolução deste Contrato.
- (d) Lei Aplicável. O presente Contrato foi celebrado e rege-se pela Leis de Inglaterra e do País de Gales, excepto quando algum código se aplique aos conflitos entre leis. As Partes aceitam que é excluída a aplicação neste Contrato da Convenção das Nações Unidas para a Venda Internacional de Bens na sua totalidade.
- (e) Arbitragem. Qualquer desacordo ou litígio derivado ou relativo a este Contrato, ou a respectiva violação em que as Partes não sejam capazes de resolver após negociações de boa fé, deverá ser submetido primeiro ao nível da gestão de topo das Partes. As

Partes, através de representantes da gestão de topo deverão reunir-se no prazo de trinta (30) dias após o litígio lhes ser comunicado e, se as Partes não forem capazes de resolver essa divergência ou litígio no prazo de trinta (30) dias após a reunião, essa divergência ou litígio deverá ser resolvida através de arbitragem final e vinculativa. Caso o Cliente seja um Consumidor, todos os litígios decorrentes deste Contrato deverão ser resolvidos através de arbitragem final em conformidade com a Lei n.º 31/86 de 29 de Agosto de 1986. No que respeita à referida arbitragem, as Partes concordam expressamente com o seguinte: (1) o tribunal arbitral será composto por três árbitros, um dos quais será nomeado pela RIM, outro será nomeado pelo Cliente e o terceiro, que será o Presidente, será nomeado por comum acordo entre ambos os árbitros nomeados ou, na falta de acordo, será nomeado pelo Presidente do Tribunal da Relação (Segunda Instância) de Lisboa; (ii) a decisão arbitral deverá ser comunicada por escrito, incluindo as devidas justificações, e será final e vinculativa para as Partes. A decisão poderá incluir uma decisão sobre custos, incluindo todos os honorários e pagamentos razoáveis por serviços jurídicos; (iii) o foro e o local de qualquer arbitragem aqui prevista será Lisboa, Portugal, em conformidade com as regras de procedimento do Tribunal Arbitral do "Centro Arbitral da Associação Comercial de Lisboa/ Câmara de Comércio e Indústria Portuguesa" e, conforme aplicável, as regras do Código de Processo Civil português; e (iv) a arbitragem, incluindo o respectivo processo e qualquer decisão, deverá ser confidencial para as Partes, excepto no âmbito necessário para que seja devidamente registada e aplicada. Caso o Cliente não seja um Consumidor, todos os litígios decorrentes deste Contrato deverão ser resolvidos de forma final em conformidade com as Regras de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional, por um árbitro nomeado de acordo com as referidas regras. Caso as Partes não cheguem a acordo num prazo de trinta (30) dias quanto à nomeação de um árbitro, este deverá ser nomeado pelo Presidente da Sociedade Britânica de Informática, em exercício à data do pedido de arbitragem (ou pelo seu sucessor), por solicitação de qualquer uma das Partes. A arbitragem decorrerá em Londres, Inglaterra, e a língua da mesma deverá ser o inglês. A decisão do árbitro será final e vinculativa para as Partes. Qualquer referência nos termos desta Cláusula será considerada uma referência no âmbito da Lei de Arbitragem de 1996. Cada Parte deverá suportar metade dos custos associados ao processo de arbitragem. Nenhum litígio entre as Partes, ou que envolva qualquer outra pessoa, pode ser apresentado conjuntamente sem o consentimento prévio por escrito da RIM. A decisão emanada do árbitro poderá ser apresentada em qualquer Tribunal com jurisdição para o efeito. Sem prejuízo do supra mencionado, a RIM tem o direito de intentar acções legais ou técnicas, incluindo acções legais indemnizatórias por reclamações ou litígios relacionados com: (1) quantias que sejam devidas à RIM pela aquisição de total ou de parte da Solução BlackBerry por si, se aplicável; e (2) com a violação ou ameaça de violação da sua parte das Cláusulas 2, 4, 5, 6, 10, 12, 14, 15 e 16 deste Contrato. O Cliente renuncia de forma irrevogável a qualquer objecção ao local, foro ou quaisquer fundamentos semelhantes e consente de forma irrevogável na utilização do correio ou de outra via permitida pela Lei aplicável para o envio de citações, além de consentir e submeter-se, de forma irrevogável, à jurisdição dos tribunais sitos em Inglaterra, em relação a quaisquer litígios decorrentes ou relacionados com este Contrato. As Partes acordam

expressamente que, no caso de litígio no âmbito deste Contrato e de que esse litígio seja resolvido num tribunal, tal litígio não será resolvido por julgamento com júri.

- (f) Vigência. Caso uma disposição do presente Contrato seja considerada inválida ou não aplicável, essa não validade ou não aplicabilidade não invalidará nem tornará não aplicável a totalidade do Contrato. Pelo contrário, a menos que resulte numa falta de abrangência, o Contrato será interpretado como não contendo essa disposição ou disposições inválida ou não aplicável, e os direitos e obrigações de cada Parte serão interpretados e aplicados em conformidade.
 - (g) Língua. Caso este Contrato venha a ser traduzido do inglês para outra língua, a versão inglesa prevalecerá no âmbito de qualquer conflito ou discrepância no significado entre a versão inglesa e a respectiva tradução. Excepto e apenas na medida proibida pela Lei de alguma jurisdição, toda e qualquer divergência, litígio, mediação, arbitragem ou disputa relacionada com este Contrato deverá ser conduzida na língua inglesa, incluindo, entre outros, qualquer correspondência, descoberta, submissão, esclarecimentos, contestações, contestações orais, argumentos, argumentos orais, ordens ou julgamentos.
1. Contradição. Caso haja alguma contradição entre este Contrato e qualquer licença de software ou contrato de utilizador final incluído na embalagem de qualquer parte da Solução BlackBerry, as cláusulas deste Contrato prevalecerão sobre a contradição. Caso exista contradição entre este Contrato e qualquer licença de software ou contrato de utilizador final facultado relativamente a quaisquer upgrades ou actualizações ao Software, as disposições dessa licença ou contrato de utilizador final aplicar-se-ão no âmbito dessa contradição. Caso haja alguma contradição entre qualquer documentação fornecida na embalagem de qualquer parte da Solução BlackBerry e o "Manual de Instalação e Iniciação" ou o "Manual de Iniciação" que podem ser consultados em www.blackberry.com, em relação ao produto ou artigo de software RIM em causa prevalecerão as disposições do "Manual de Instalação e Iniciação" ou o "Manual de Iniciação" que podem ser consultados em www.blackberry.com.
26. Acordo Integral. Este Contrato constitui a totalidade do contrato entre as Partes relativamente ao assunto aqui apresentado e cancela e substitui quaisquer acordos e entendimentos anteriores entre as Partes nessa matéria. Sem prejuízo do supra mencionado, outras partes da Solução BlackBerry podem ser regidas por outros contratos entre as Partes. Não existem disposições, declarações, compromissos, contratos ou acordos colaterais entre as Partes para além do que se estipula neste Contrato. Além disso, o Cliente reconhece que não se baseou em nenhuma declaração efectuada por ou em representação da RIM para celebrar este Contrato.